

## IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Termo de Referência 23/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH	03/06/2026 15:21 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	52/2026	23543.000496/2026-27

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23543.000496/2026-27)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de tendas desmontáveis tipo pirâmide**, destinadas ao atendimento das demandas institucionais do Ifes – Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Tenda tipo piramidal 10x10 metros</b> , com estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo, cobertura em lona de alta resistência, tipo PVC ou equivalente, com sistema de auto-drenagem superior e escoamento de água por meio de calhas. Pés-direitos com altura mínima de 3,0 metros. Estrutura desmontável, que dispense fundações, permitindo instalação em diferentes tipos de solo, desde que adequadamente nivelados e compatíveis com a estabilidade da estrutura. Lona com características antimoho e antichamas, fator de proteção ultravioleta (FPU) mínimo de 50+ e resistência à ruptura mínima de 150 kg/m².	Und	02	368964	R\$ 9.763,33	R\$ 19.526,66
2	<b>Tenda tipo piramidal 8x8 metros</b> , com estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo, cobertura em lona de alta resistência, tipo PVC ou equivalente, com sistema de auto-drenagem superior e escoamento de água por meio de calhas. Pés-direitos com altura mínima de 3,0 metros. Estrutura desmontável, que dispense fundações,	Und	02	486319	R\$ 7.372,25	R\$ 14.744,50

<p>permitindo instalação em diferentes tipos de solo, desde que adequadamente nivelados e compatíveis com a estabilidade da estrutura. Lona com características antimoho e antichamas, fator de proteção ultravioleta (FPU) mínimo de 50+ e resistência à ruptura mínima de 150 kg/m².</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.271,16</b>

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

**1.2.** O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa neste Termo de Referência, não exigindo soluções técnicas inovadoras ou especializadas além daquelas usualmente praticadas por fornecedores do ramo.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.3.** O fornecimento será realizado de forma **integral**, em entrega única, conforme quantitativos previamente definidos pela Administração, com o objetivo de atender às demandas institucionais do Ifes – Campus Barra de São Francisco relacionadas à realização de atividades acadêmicas, administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e de extensão.

**Prazo de vigência**

**1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Necessidade da Contratação**

2.1.1. O Ifes – Campus Barra de São Francisco identifica a necessidade de aquisição de tendas desmontáveis com o objetivo de ampliar e qualificar a infraestrutura destinada à realização de atividades institucionais, acadêmicas, administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e de extensão.

2.1.2. Verifica-se a demanda recorrente por estruturas cobertas temporárias para atendimento de eventos internos e externos, tais como recepção de estudantes, formaturas, feiras, ações comunitárias, projetos de extensão, aulas práticas, atividades pedagógicas, ações esportivas, reuniões ampliadas, solenidades e demais iniciativas institucionais que demandam organização de espaços com proteção contra intempéries.

2.1.3. Ressalta-se que o campus ainda não dispõe de quadra poliesportiva concluída nem de área permanente de convivência coberta, o que limita a realização de atividades coletivas em ambientes adequados. Nesse contexto, as tendas representam solução eficiente para viabilizar, de forma imediata, espaços multifuncionais aptos a atender diferentes demandas institucionais.

2.1.4. A inexistência ou insuficiência dessas estruturas compromete o adequado planejamento logístico das ações realizadas, reduz o conforto de estudantes, servidores e visitantes, restringe o uso de áreas abertas do campus e pode ocasionar cancelamentos, improvisações ou custos recorrentes com locações eventuais.

2.1.5. A aquisição de solução própria, durável e reutilizável proporciona maior autonomia administrativa, reduz despesas recorrentes com locação de estruturas temporárias e amplia a capacidade de atendimento das demandas institucionais no médio e longo prazo.

**2.2. Inexistência de Meios Próprios**

2.2.1. O Ifes – Campus Barra de São Francisco não dispõe, em seu patrimônio, de quantidade suficiente de tendas desmontáveis aptas a atender, de forma adequada e simultânea, as demandas institucionais por espaços cobertos temporários.

2.2.2. As estruturas eventualmente disponíveis são inexistentes ou insuficientes frente à necessidade operacional do campus, especialmente diante da realização frequente de eventos e atividades que exigem cobertura provisória.

2.2.3. Não há, ainda, alternativa interna que permita suprir a demanda identificada, sendo inviável a utilização de meios próprios para atendimento adequado das necessidades institucionais, o que torna necessária a presente contratação.

### 2.3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

2.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Ifes – Campus Barra de São Francisco, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício vigente, sob o nº **158886/000052/2026**.

2.3.2. A aquisição contribui diretamente para o fortalecimento da infraestrutura física do campus, ampliando a capacidade de realização de atividades acadêmicas, administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e de extensão.

2.3.3. A solução está em consonância com as diretrizes institucionais voltadas à melhoria do ambiente educacional, ao bem-estar da comunidade acadêmica, à otimização do uso dos espaços existentes e à qualificação dos serviços prestados à sociedade.

2.3.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133 /2021, estando devidamente integrada às ações estratégicas do campus.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de tendas desmontáveis tipo pirâmide**, destinadas à criação de espaços cobertos temporários para atendimento das demandas institucionais do Ifes – Campus Barra de São Francisco.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de estruturas com dimensões de **10x10 metros e 8x8 metros**, projetadas para utilização em ambientes externos, com capacidade de montagem e desmontagem sem necessidade de fundações permanentes, possibilitando sua instalação em diferentes tipos de solo.

3.3. As tendas deverão ser compostas por **estrutura metálica em aço**, com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), garantindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade em condições de uso frequente.

3.4. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em **tubos com diâmetro compatível com a estabilidade da estrutura**, adotando-se como referência técnica padrão de mercado diâmetro aproximado entre **1” e 2½” (25 mm a 63 mm)**, com **espessura mínima equivalente à chapa nº 16 (aproximadamente 1,5 mm) ou superior**, garantindo resistência mecânica adequada para uso externo.

3.5. A cobertura deverá ser confeccionada em **lona de alta resistência**, com sistema de auto-drenagem superior, permitindo o adequado escoamento de águas pluviais por meio de caimento e/ou calhas integradas à estrutura.

3.6. A lona deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- resistência à ação de intempéries (sol e chuva);
- proteção contra raios ultravioleta, com fator de proteção UV (FPU) mínimo de 50+;
- propriedades anti-mofo e antifúngicas;
- tratamento retardante a chamas;
- resistência mecânica compatível com uso externo contínuo;
- resistência à ruptura compatível com cargas distribuídas de até aproximadamente 150 kg/m<sup>2</sup>.

3.7. As estruturas deverão possuir **pés direitos com altura mínima de 3,0 metros**, garantindo conforto térmico, ventilação adequada e compatibilidade com diferentes tipos de uso institucional.

3.8. As tendas deverão ser fornecidas **sem fechamento lateral**, permitindo maior ventilação e flexibilidade de uso, podendo ser instaladas em diferentes configurações conforme a necessidade da Administração.

3.8.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **03 (três) opções de cores** para escolha da Administração no momento da contratação, não sendo admitida restrição que comprometa a ampla competitividade do certame.

3.9. A solução deverá contemplar o fornecimento completo dos itens, incluindo todos os componentes necessários à sua adequada montagem e utilização, tais como:

- estrutura metálica completa;
- cobertura em lona;
- conexões, fixadores e acessórios;
- sistemas de ancoragem e estabilização;
- elementos de travamento e reforço estrutural.

3.10. As estruturas deverão permitir **montagem e desmontagem de forma prática e segura**, sem necessidade de intervenções permanentes no solo, possibilitando sua reutilização em diferentes locais dentro do campus.

3.11. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança estrutural, resistência de materiais e uso em ambientes externos.

3.12. A solução inclui o **transporte, entrega e disponibilização dos itens no local indicado pela Administração**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o deslocamento.

3.13. As tendas deverão ser entregues **novas, sem uso anterior**, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação e com garantia mínima conforme legislação aplicável.

3.14. Do ponto de vista do ciclo de vida, trata-se de solução **durável e reutilizável**, permitindo sua utilização em múltiplas atividades ao longo do tempo, desde que observadas as condições adequadas de uso, armazenamento e manutenção.

3.15. A adoção de solução própria possibilita maior autonomia administrativa, reduz custos com locações recorrentes e amplia a capacidade operacional do campus para realização de atividades institucionais.

3.16. A solução proposta atende de forma integral à necessidade identificada, apresentando-se como alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

3.17. Dessa forma, a solução apresentada atende de forma adequada às necessidades institucionais, considerando aspectos técnicos, operacionais e administrativos relacionados à **disponibilização de estruturas cobertas temporárias para realização de atividades acadêmicas, administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e de extensão**, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1	<b>Tenda tipo piramidal 10x10 metros</b> , com estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo, cobertura em lona de alta resistência, tipo PVC ou equivalente, com sistema de auto-drenagem superior e escoamento de água por meio de calhas. Pés-direitos com altura mínima de 3,0 metros. Estrutura desmontável, que dispense fundações, permitindo instalação em diferentes tipos de solo, desde que adequadamente nivelados e compatíveis com a estabilidade da estrutura. Lona com características antimoho e antichamas, fator de proteção ultravioleta (FPU) mínimo de 50+ e resistência à ruptura mínima de 150 kg/m <sup>2</sup> .	Und.	2
2	<b>Tenda tipo piramidal 8x8 metros</b> , com estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo, cobertura em lona de alta resistência, tipo PVC ou equivalente, com sistema de auto-drenagem superior e escoamento de água por meio de calhas. Pés-direitos com altura mínima de 3,0 metros. Estrutura desmontável, que dispense fundações, permitindo instalação em diferentes tipos de solo, desde que adequadamente nivelados e compatíveis com a estabilidade da estrutura. Lona com características antimoho e antichamas, fator de proteção ultravioleta (FPU) mínimo de 50+ e resistência à ruptura mínima de 150 kg/m <sup>2</sup> .	und	2

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios e à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento, incluindo embalagens e materiais descartáveis.

### **4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas específicas, sendo aceitos produtos que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

### **4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.3.1 Não há vedação específica quanto à utilização de marcas ou produtos na execução do objeto, desde que os itens fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

### **4.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve fornecimento exclusivo de fabricante específico nem cadeia de fornecimento que justifique tal exigência.

### **4.5 SUBCONTRATAÇÃO**

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação (garantia contratual), sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens fornecidos

### **4.7 VISTORIA**

4.7.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia obrigatória no local de execução do objeto, uma vez que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta e para a adequada execução do fornecimento.

### **4.8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.8.1 São obrigações do Contratante:

4.8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, fixando prazo para que sejam substituídos, às suas expensas;

4.8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

4.8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

4.8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.8.9 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

4.8.9.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

4.8.10 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

4.8.11 A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

#### **4.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.9.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

4.9.1.1 Fornecer os itens nas quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.9.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

4.9.1.3 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previamente acordado;

4.9.1.4 Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.9.1.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os itens que apresentarem vícios, defeitos, deterioração ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

4.9.1.6 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

4.9.1.7 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas;

4.9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

4.9.1.9 Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos

4.9.1.10 Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;

#### **4.10 DA CONTRATAÇÃO**

4.10.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.10.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

4.10.3.1 Está substituindo o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento;

4.10.3.3 A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

4.10.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação.

4.10.5.1 Poderá ser efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo que a existência de registro poderá constituir impedimento à contratação, nos termos da legislação aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma **integral**, em entrega única, conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução compreende o fornecimento, transporte e entrega das tendas desmontáveis, incluindo todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.

5.1.3. A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

### **5.2. Local e horário da entrega**

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

lfes – Campus Barra de São Francisco  
Rodovia ES 320 – km 118, Zona Rural – Valão Fundo  
CEP: 29800-000 – Barra de São Francisco/ES

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do campus, preferencialmente entre 08h e 17h, mediante agendamento prévio com a Administração.

### **5.3. Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A contratada deverá:

- realizar o transporte adequado dos itens até o local indicado;
- assegurar o correto acondicionamento dos materiais durante o transporte;
- efetuar a entrega completa dos itens conforme especificado;
- disponibilizar todos os componentes necessários à montagem das estruturas;
- apresentar a documentação fiscal correspondente no ato da entrega.

5.3.2. A Administração realizará o recebimento provisório para conferência quantitativa e qualitativa dos itens, seguido do recebimento definitivo após verificação da conformidade com as especificações.

### **5.4. Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. A contratada deverá fornecer integralmente os itens descritos neste Termo de Referência, incluindo:

- estruturas metálicas completas;
- coberturas em lona;
- conexões, fixadores e acessórios;
- sistemas de ancoragem e estabilização;
- demais componentes necessários à plena utilização das tendas.

### **5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5.1. Os quantitativos e especificações dos itens encontram-se definidos neste Termo de Referência, devendo a proposta considerar todos os custos envolvidos, incluindo:

- fornecimento dos materiais;
- transporte, carga e descarga;
- tributos, encargos e despesas indiretas;
- garantia dos produtos.

5.5.2. Não serão admitidos custos adicionais não previstos na proposta apresentada.

## **5.6. Especificação da garantia do objeto**

5.6.1. Os itens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou inadequações.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição de itens defeituosos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

## **5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7.1. Considerando tratar-se de fornecimento com entrega única, não há necessidade de procedimentos específicos de transição contratual.

5.7.2. O contrato será considerado encerrado após o recebimento definitivo dos itens e o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo eventuais responsabilidades relacionadas à garantia.

# **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que impacte o fornecimento das tendas, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico) para esse fim.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que envolvam atraso na entrega, inadequação dos produtos ou descumprimento das especificações contratadas.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com o objetivo de alinhar procedimentos relativos ao fornecimento, prazos de entrega, forma de acondicionamento, critérios de conferência, responsabilidades das partes e demais aspectos relacionados à execução contratual.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando se as tendas entregues atendem às especificações estabelecidas, às quantidades solicitadas, às condições de qualidade e aos prazos definidos, de modo a assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração.

**6.8.** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo eventuais inconformidades, atrasos, falhas na qualidade dos materiais, ausência de componentes ou quaisquer irregularidades observadas.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção ou substituição dos itens, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

**6.10.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam comprometer o uso adequado das estruturas ou a realização de atividades institucionais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

**6.12.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento, ainda que resultante de imperfeições, vícios dos produtos ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como a formalização de eventuais apostilamentos ou termos aditivos, solicitando a documentação comprobatória pertinente, quando necessário.

**6.14.** Constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na tentativa de solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais da execução, tais como solicitações de fornecimento, ordens de entrega, registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais.

**6.16.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias nos casos que ultrapassem sua atribuição.

**6.17.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular liquidação da despesa.

**6.18.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base na conformidade das entregas, pontualidade e atendimento às especificações, registrando eventuais sanções aplicadas, quando for o caso.

**6.19.** O gestor adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de infração contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.20.** Ao final da vigência contratual, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre o atendimento da demanda institucional, a qualidade da execução e eventuais recomendações para futuras contratações.

**6.21.** O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento, declarando expressamente que os itens constantes na Nota Fiscal conferem com aqueles efetivamente solicitados, entregues e atestados pela fiscalização.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Execução parcial do objeto sem observância das especificações técnicas, atraso pontual na execução dos serviços sem prejuízo relevante à Administração ou falhas operacionais sanáveis, a critério da fiscalização.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **Procedimento de Apuração de Responsabilidade e Dosimetria das Sanções**

7.15. A aplicação e a dosimetria das sanções administrativas previstas nesta contratação deverão ser realizadas

mediante instauração e instrução do processo administrativo, nos termos fixados no Regulamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) interno deste Instituto Federal, conforme Portaria nº 1010, de 17 de abril de 2025 (disponível no link: <https://proad.ifes.edu.br/normativas/portariasnormativas>).

7.16. As aplicações das sanções administrativas, quando cabíveis, observarão as leis vigentes e as condições preestabelecidas nos instrumentos vinculantes, tais como editais, Termo de Referência, contratos, termos de compromisso e/ou outros documentos de natureza semelhante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo estabelecido no item anterior está em conformidade com o limite aplicável às contratações por dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, durabilidade e segurança dos bens fornecidos.

8.9. As atividades de transporte, entrega, descarga e disponibilização completa dos itens, incluindo todos os componentes necessários à montagem e utilização das tendas.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação decorrente de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos necessários, tais como:

8.12.1. a data de emissão;

8.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.3. a descrição dos bens fornecidos;

8.12.4. o valor a pagar;

8.12.5. eventual destaque de retenções tributárias.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação pertinente.

8.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.15.2. identificar eventuais impedimentos à contratação.

8.16. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive quanto à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa quanto à rescisão.

### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

8.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os valores previstos na legislação vigente.

8.25. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de documentação oficial.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção do fornecedor**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do objeto será o de **fornecimento por preço unitário, com entrega integral**, considerando que os quantitativos foram previamente definidos pela Administração, não havendo execução sob demanda.

## **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de **menor valor por item**, conforme valores estimados constantes neste Termo de Referência e na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto;

9.3.1.2. apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando não houver justificativa aceitável;

9.3.1.3. não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 34.271,16** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), conforme valores unitários constantes da tabela de preços apresentada pelos fornecedores e do mapa comparativo de preços acostados aos autos do processo administrativo.

**10.2.** A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais especializados**, bem como por meio de consulta a preços públicos constantes no **Banco de Preços**, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

**10.3.** Para definição dos valores unitários referenciais foi utilizada a **metodologia da média saneada**, com exclusão de valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados, quando identificados, garantindo maior fidedignidade à estimativa e aderência aos preços praticados no mercado.

**10.4.** A metodologia adotada observou os parâmetros legais aplicáveis e considerou:

- Valores unitários praticados no mercado regional;
- Preços referenciais constantes em contratações públicas semelhantes;
- Compatibilidade entre os itens pesquisados e o objeto pretendido;
- Quantitativos efetivamente contratados.

**10.5.** O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam em **arquivo próprio inserido no corpo do processo administrativo**, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

**10.6.** O valor global estimado da contratação foi definido após a consolidação das propostas e das pesquisas realizadas, observando-se o **critério da proposta mais vantajosa para a Administração**.

**10.7.** Considerando a natureza do objeto, trata-se de contratação de **baixo risco**, não sendo aplicável a elaboração de matriz de riscos específica para o presente ajuste.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 26406/158151;
- II) Fonte de Recursos: 1444000000;
- III) Programa de Trabalho: 171113;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: F20RLP01JPP;

**11.3.** A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente

Barra de São Francisco, 08 de maio de 2026.

## 13. ANEXO I

Não de aplica.

## 14. ANEXO II

Não de aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HIATA ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

**HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:21:07.*

**JONAS HENRIQUE DE SOUZA MOTTA**

Membro da comissão de contratação